

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



RESUMO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO nº. 1021/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**, com sede na Rua Dr. Vital Soares, nº. 268, 1º Andar, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13782461/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Amélio Costa Junior, inscrito no CPF sob o nº .341.016.835-49, no RG sob o nº 2.297.205 SSP/BA, em conjunto com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com sede na Rua Dr. Vital Soares, nº 268, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, e com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**, com sede na Rua Manoel Messias de Figueiredo, s/n, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia ambas neste ato representado pelo Senhor Jakson Souza Silva, CPF nº 494016615-53 e RG sob o nº 5511484-97 SSP/BA, doravante denominadas CONTRATANTES, e a empresa, **GEO VANT TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.294.197/0001-09, com sede na Rua Miguel Tanajura, 194, Centro, Livramento de Nossa Senhora – BA, CEP: 46.140-000, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. Gerson Souza Cotinguiba, Carteira de Identidade nº 16.263.058-11 SSP/BA e CPF nº 057.547.765-27, resolvem celebrar o **primeiro termo aditivo ao contrato em epigrafe**, firmado em 28 de maio de 2019, na forma seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O objeto deste instrumento é referente a execução de serviço de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral, locação de obra, elaboração de mapa e fornecimento de dados dos levantamentos, deste município de Macaúbas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

Considerando as razões expostas no expediente encaminhado pelo Secretaria Municipal de Administração, onde restou demonstrada a necessidade de prorrogação do prazo de vigência do presente instrumento contratual com o intuito de concluir os trabalhos devidos pela prestação dos serviços, fica PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA do correspondente instrumento contratual, com fundamento no ART. 57, § 1º, III, da Lei nº 8.666, pelo período estimado de 40 (quarenta) dias e para que este vigore até o dia **04 de setembro de 2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA – Continuam em vigor as demais cláusulas do referido CONTRATO.

E por estarem em pleno acordo, mandaram lavrar o presente Ato que assinarão perante as testemunhas, em duas (02) vias de igual teor.

Macaúbas, 26 de julho de 2019.

Página 1 de 1